



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

CNPJ: 17.434.855/0001-23

Rua Dep. José Macedo, s/nº - Centro – CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos-
PARÁ-E-mail: camaramojui@hotmail.com

PROJETO DE LEI Nº ⁰⁰⁷/2024

Mojuí dos Campos-PA, 22 de maio de 2024.

DECLARA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL
IMATERIAL MUNICIPAL A FESTA DE SANTO
ANTÔNIO DE PÁDUA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ
DOS CAMPOS, ESTADO DO PARÁ.

O Excelentíssimo Senhor **Antônio Vanderlei Silva de Sousa**, vereador da Câmara do Município de Mojuí dos Campos do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regime Interno desta Casa Legislativa, submete à apreciação do Plenário deste Poder Legislativo Municipal, o presente Projeto de Lei, esperando desta honrada Casa Legislativa a aprovação, para que produza os legais efeitos.

Art. 1º Declara como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Mojuí dos Campos, a FESTA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, padroeiro da cidade, realizada anualmente no período de 01 a 13 de junho.

Art. 2º Esta declaração assegura apoio à FESTA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, através de política municipal cultural, bem como, inclui a festa no calendário oficial de eventos do município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador de Mojuí dos Campos, Estado do Pará, 22 de maio de 2024.


Antônio Vanderlei Silva de Sousa
Vereador do MDB

CÂMARA MUNICIPAL DE
MOJUÍ DOS CAMPOS
Recebido: 21/05/24
Hora: as
Vitorino de G. S. S. S.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

CNPJ: 17.434.855/0001-23

Rua Dep. José Macedo, s/nº - Centro – CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos-PARÁ
E-mail: camaramojui@hotmail.com

PROJETO DE LEI Nº 07/2024

Mojuí dos Campos-PA, 22 de maio de 2024.

**DECLARA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL
IMATERIAL MUNICIPAL A FESTA DE SANTO
ANTÔNIO.**

O Excelentíssimo Senhor **Antônio Vanderlei Silva de Sousa**, vereador da Câmara do Município de Mojuí dos Campos do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regime Interno desta Casa Legislativa, submete à apreciação do Plenário deste Poder Legislativo Municipal, o presente Projeto de Lei, esperando desta honrada Casa Legislativa a aprovação, para que produza os legais efeitos.

Art. 1º Declara como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Mojuí dos Campos, a FESTA DE SANTO ANTÔNIO, padroeiro da cidade, realizada anualmente no período de 01 a 13 de junho.

Art. 2º Esta declaração assegura apoio à FESTA DE SANTO ANTÔNIO através de política municipal cultural, bem como, inclui a festa no calendário oficial de eventos do município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador de Mojuí dos Campos, Estado do Pará, 22 de maio de 2024.

Antônio Vanderlei Silva de Sousa
Vereador do MDB



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

CNPJ: 17.434.855/0001-23

Rua Dep. José Macedo, s/nº - Centro – CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos-PARÁ

E-mail: camaramojui@hotmail.com

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

A Festa de Santo Antônio de Mojuí dos Campos, celebrada anualmente de 1º a 13 de junho, é um evento profundamente enraizado nas tradições religiosas e culturais da comunidade local. Esta celebração, que homenageia o padroeiro do município, representa um importante momento de união, fé e interação social para os moradores. A inclusão desta festa no calendário cultural do município é justificada pelos seguintes motivos:

1. ***Valorização das Tradições Religiosas e Culturais*:** A Festa de Santo Antônio é uma manifestação cultural que combina elementos religiosos com tradições populares. A realização da trezena, as missas noturnas, a carreata e a partilha de pães benzidos são práticas que preservam e promovem a herança cultural e religiosa da comunidade.

2. ***Fortalecimento da Identidade Comunitária*:** A festa fortalece os laços entre os moradores de Mojuí dos Campos e os fiéis das comunidades vizinhas. A participação massiva na carreata, nas celebrações religiosas e nos eventos festivos evidencia o sentimento de pertença e a identidade coletiva da população.

3. ***Fomento ao Turismo Religioso*:** A inclusão da festa no calendário cultural pode atrair visitantes e turistas, impulsionando o turismo religioso. Este movimento não só divulga a cultura local, mas também promove o desenvolvimento econômico através do aumento da circulação de pessoas e do consumo de produtos e serviços locais.

4. ***Engajamento e Voluntariado Comunitário*:** A festa é organizada e executada com a colaboração voluntária dos paroquianos, o que demonstra o espírito de solidariedade e cooperação entre os moradores. A barraca de Santo Antônio, coordenada pela comunidade, é um exemplo de como o evento mobiliza recursos humanos e financeiros em prol da preservação da igreja e do bem-estar coletivo.

5. ***Preservação e Transmissão Cultural*:** A continuidade desta festa permite a transmissão de valores, crenças e práticas culturais para as futuras gerações. Incluir a festa no calendário cultural garante que estas tradições sejam mantidas vivas e reconhecidas oficialmente como parte integrante do patrimônio cultural do município.

Portanto, a Festa de Santo Antônio de Mojuí dos Campos merece ser incluída no calendário cultural do município, pois ela não só celebra a fé e a devoção dos moradores, mas também contribui para a coesão social, a valorização cultural e o desenvolvimento econômico da região.

Desta feita, requer que a presente proposição seja votada e aprovada, como medida de interesse municipal.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

CNPJ: 17.434.855/0001-23

Rua Dep. José Macedo, s/nº - Centro – CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos-PARÁ

E-mail: camaramojui@hotmail.com

Respeitosamente,

Mojuí do Campos-PA, 22 de maio de 2024.

Antônio Vanderlei Silva de Sousa
Vereador do MDB